

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N. 01.005.10.2017

I – PARTICIPES:

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
2. MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
3. COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO
4. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para estabelecer procedimentos para elaboração de laudos socioeconômicos, nos processos judiciais que tramitam no Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande.

III – JUSTIFICATIVA

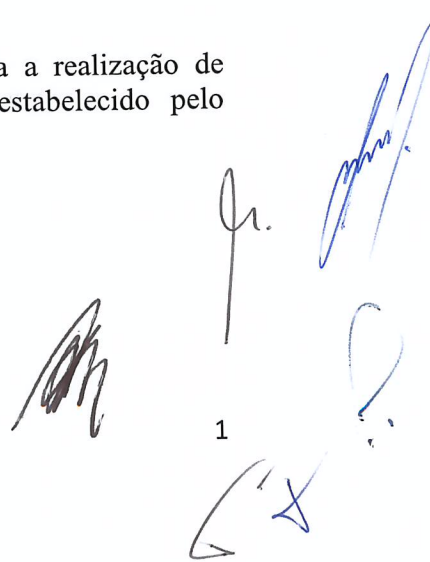
1. Informação CPGR-JEF 2632021.
2. Possibilitar a elaboração de laudos socioeconômicos, nas ações cujos pedidos sejam a concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada, nos termos do art. 203, V, da Constituição Federal c.c. o art. 20 da Lei n. 8.742/1993, visando aprimorar os serviços e promover a celeridade na prestação jurisdicional, em prol da coletividade.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Cumprimento de 100% das solicitações da Justiça Federal para a realização de perícias, respeitado o limite de 40 (quarenta) laudos mensais estabelecido pelo Município.

V - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

1. **Primeira Fase** – Requisição da realização de perícias.



1.1. A JUSTIÇA FEDERAL, por meio do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, doravante denominado JUIZADO:

1.1.1. solicitará ao MUNICÍPIO, por intermédio da SAS, a realização de perícias, por meio de e-mail institucional fornecido pelo MUNICÍPIO, encaminhando a listagem dos respectivos processos:

1.1.2. fiscalizará o cumprimento de todas as requisições expedidas.

1.2. O MUNICÍPIO, por meio da SAS:

1.2.1. fornecerá ao JUIZADO o endereço para encaminhamento das solicitações de perícia e da listagem dos respectivos processos;

1.2.2. confirmará o recebimento das solicitações e das listagens de processos;

1.2.3. informará ao JUIZADO a base territorial de cada uma das repartições competentes para a elaboração do laudo.

2. Segunda Fase – da elaboração dos laudos de assistência social:

2.1. O MUNICÍPIO, por meio da SAS:

2.1.1. elaborará os laudos socioeconômicos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento das solicitações de perícia;

2.1.1.1. a elaboração do laudo deverá cumprir Portaria expedida pelo JUIZADO e não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) laudos mensais.

2.1.2. apresentará os respectivos laudos através de peticionamento eletrônico em cada processo, no site do Juizado Especial Federal www.trf3.jus.br/jef/, com o responsável pelo encaminhamento devidamente identificado e autorizado pelo MUNICÍPIO.

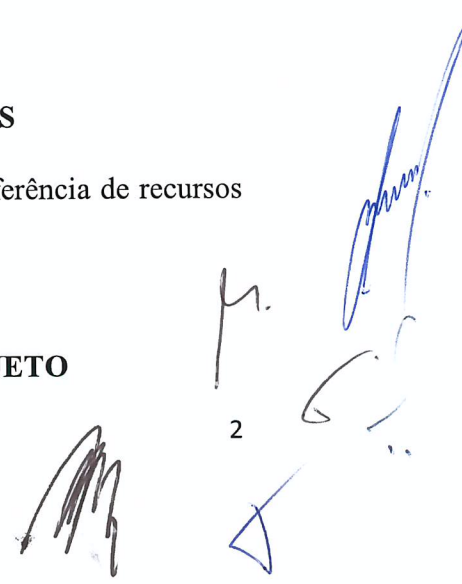
3. Terceira Fase – dos laudos de assistência social:

3.1. O JUIZADO analisará os laudos apresentados, em cada processo, e comunicará ao MUNICÍPIO, em caso de necessidade de alteração ou complementação do laudo realizado.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução terá início a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação, encerrando-se com o término da vigência.

VIII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

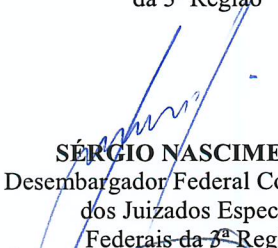
São Paulo, 2 de outubro de 2017.



CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES
Desembargadora Federal Presidente
do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região



MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito do Município de Campo Grande



SÉRGIO NASCIMENTO
Desembargador Federal Coordenador
dos Juizados Especiais
Federais da 3ª Região



JOSÉ MARIO ASTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social de
Campo Grande



JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária
de Mato Grosso do Sul